Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/1/2018.

Autor do Projeto de Lei: Executivo Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI NESTA DATA. ITAPEMIRIM-ES. 16/01/18

INSTITUI O FESTIVAL CARNAVALESCO VIVA A VILA COM CONCURSO DE MARCHINHAS E BLOCOS DE CARNAVAL RUA, INCLUI 0 **FESTIVAL** CARNAVALESCO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR O PAGAMENTO DE PRÊMIOS PARA OS CONCURSOS DE MARCHINAS BLOCOS DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

- Art. 1º Fica instituído o Festival Carnavalesco Viva Vila, tendo em sua programação o Concurso de Marchinhas e o Concurso de Blocos de Carnaval de Rua.
- §1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder premiação em dinheiro para os concursos de blocos de carnaval de rua e concurso de marchinhas, na forma do Art. 3º desta lei.
- **§2º.** O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios, realizar contratações, formar parcerias com o Governo Estadual, Federal ou dos Municípios, bem como, com entidades e empresas de qualquer natureza para realização do estabelecido no *caput* deste artigo.
- Art. 2º O Festival Carnavalesco Viva Vila será anual e se iniciará na semana que antecede o Carnaval com o Concurso de Marchinhas e nos dias de carnaval com o Concurso de Blocos de Carnaval de Rua.
- §1º. A responsabilidade pela organização, desenvolvimento, procedimentos de contratação e todos os demais atos administrativos necessários para a realização do Festival serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, com parceria da Secretaria Municipal de Turismo, sem prejuízo do apoio das demais secretarias.



colo

CÂMARA MUNICIPAL

CONTROLADORIA

PRODUÇÃO LEGISLATIVA



Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Art. 3º Para o Concurso de Marcinhas e o Concurso de Blocos de Carnaval de Rua, serão premiados os 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados de cada um dos concursos, da seguinte forma:

- I. Para o Concurso de Marchinhas:
- a) Primeiro Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- b) Segundo Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- c) Terceiro Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais)
- II. Para o Concurso de Blocos de Carnaval de Rua:
- a) Primeiro Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- b) Segundo Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) Terceiro Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- §1º Além da premiação em dinheiro, cada vencedor fará jus ao recebimento de um troféu correspondente à sua classificação em cada concurso.
- §2º O valor total das premiações somadas não ultrapassarão os limites estabelecidos nesta lei.
- **Art. 4º** A Secretaria Municipal de Cultura deverá estabelecer os métodos de julgamento e avaliação dos Concursos, preservando-se sempre os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, garantindo-se a perfeita lisura dos certames, sob pena de responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis.
- **Art. 5º** O Festival Carnavalesco Viva Vila integrará o calendário oficial de eventos do Município de Itapemirim e as despesas decorrentes de sua realização correrão por meio de dotações orçamentárias próprias da ficha orçamentária de projetos de apoio à cultura, que serão suplementadas se necessário for.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 16 de janeiro de 2018.

Fabio dos Santos Pereira Presidente da C.M.I.

CÂMARA MUNICIPAL

CONTROLADORIA

PRODUÇÃO LEGISLATIVA